

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo/PE 30/09/2022

Servidor Responsável



PREFEITURA DE  
**JOÃO  
ALFREDO**  
UM NOVO TEMPO

### DECRETO Nº. 42, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que adiante especifica, estabelecendo outras providências.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta a alínea "m" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de uma Escola no Sítio Olho D'Água Cercado, zona rural deste município, diante da demanda de alunos da Educação Infantil e Fundamental, diagnosticada pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que o município de João Alfredo já dispõe de projeto aprovado junto ao MEC para construção da referida escola em formato específico desse órgão;

**CONSIDERANDO** que após estudos de viabilidade, conveniência e oportunidade, a Administração demonstrou interesse pelo imóvel de propriedade do Espólio **MARIA IZIDIA DA SILVA MORAIS**, localizado na Zona Rural deste Município no Sítio Olho D'água Cercado, especialmente pelo critério de localização e dimensão;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização de um serviço essencial para todos os moradores, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Propriedade rural do Espólio **MARIA IZIDIA DA SILVA MORAIS**, com as benfeitorias, localizada no Sítio Olho D'água Cercado do município de João Alfredo, com área de 5,3780 ha, devidamente registrado sob o nº 3949, às folhas 42v/43 do livro nº 3-H em 30 de junho de 1960, atualmente matriculada sob o nº 455, limitando-se ao Norte, com as terras de Sebastião Costa e os herdeiros Joaquim de Honório; ao Sul, com as terras de Til Bibio; ao Nascente, com as terras de João Felipe; e ao Poente, com terras de João Neco, com descrição específica no anexo I – **Planta topográfica deste decreto.**

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória em processo de desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** O imóvel expropriado destina-se à construção de edifício público, qual seja: construção de Escola Modelo do Ministério da Educação (MEC) - Educação Infantil e Fundamental.

**Art. 4º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão à conta da dotação orçamentária, consoante o Orçamento vigente.

81 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br | www.joaoalfredo.pe.gov.br

Av. 13 de Maio, 45 - Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE | CNPJ: 11.097.359/0001-45



**Art. 5º** Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tornar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação do presente processo expropriatório.

**Art. 6º.** É parte integrante desse Decreto o anexo I –Planta Topográfica e memorial descritivo.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
**PREFEITO**